



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

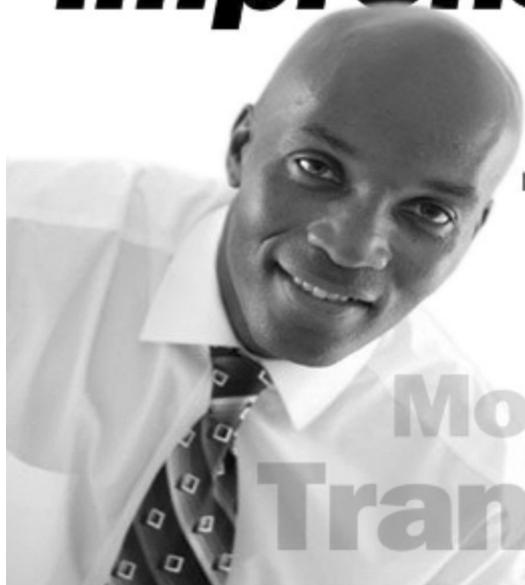
Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 1823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Errata do Decreto Municipal Nº 2019/2020 de 24 de abril de 2020.**
- **Republicação do Decreto Nº 2019, de 24 de abril de 2020** - Adota medidas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
CNPJ: 14.147.482/0001-11

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2019/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Itapitanga, informa aos interessados, que no **Diário Oficial dos Municípios do dia 24 de Abril de 2020 na edição de nº1822**, referente à Publicação do Decreto Municipal nº. 2019/2020. Que por equívoco foram digitados alguns dados incorreto.

onde se lê :

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que prestam serviços essenciais, descritos no Paragrafo único, do art. 11, do Decreto nº. 2020, de 20 de março de 2020, deverão garantir a utilização de máscara por todos seus funcionários, enquanto durar a pandemia.

leia-se :

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que prestam serviços essenciais, descritos no Paragrafo único, do Decreto nº. 2011, de 20 de março de 2020, deverão garantir a utilização de máscara por todos seus funcionários, enquanto durar a pandemia.

Decreto 2019 de 24 de Abril de 2020. Demais dados permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Itapitanga, 24 de Abri de 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



DECRETO Nº 2019, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Adota medidas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).”

Considerando que o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando que a Bahia vem apresentando um aumento diário de novos casos de COVID-19, com relevante incidência no interior do Estado, sobretudo na Região Sul;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir à população o mínimo acesso a bens e serviços, bem assim aos comerciantes o exercício de suas atividades, de forma a não interromper, prematuramente, as medidas de contenção da disseminação do COVID-19, via isolamento social;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a utilização compulsória de máscara facial em todo território do Município de Itapitanga/BA, incluindo nos equipamentos de transporte público, coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no município.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que prestam serviços essenciais, descritos no Parágrafo único, do art. 11, do Decreto nº. 2011, de 20 de março de 2020, deverão garantir a utilização de máscara por todos seus funcionários, enquanto durar a pandemia.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, sob pena de advertência, multa e/ou cassação de alvarás de funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/BA, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone: 73 3246-2445